



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo SGPe – SES nº SES 100952/2024

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento:

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Gilvana Teresinha Mossi Schneider	Gerente da Regional de saúde de Chapecó	372628201	Regchapeco@saude.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Trata-se de cumprimento de Ordem Judicial para fornecimento de nutrição parenteral, conforme autos 5019417-48.2023.8.24.0018/SC.

Há urgência na contratação, considerando a condição grave do paciente, o qual encontra-se internado desde o nascimento pois possui síndrome do intestino curto e consequentemente apresenta extrema dificuldade de absorção dos alimentos por via intestinal necessitando de nutrição parenteral endovenosa contínua para alimentação.

A terapia nutricional parenteral domiciliar (TNPd) é um terapia que oferta os nutrientes diretamente na corrente sanguínea trazendo muitos benefícios ao paciente quando em home care.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A previsão de contratação está prevista no Plano Pluri Anual (PPA) dentro da Subação: 011478 – Atendimento das Ações por demanda Judiciais.

A previsão de contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, devido à imprevisibilidade da demanda.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para a potencial contratação da empresa o padrão mínimo de qualidade exigido são:

- Apresentação de Atestado de capacidade técnica que comprove a experiência da empresa no fornecimento do atendimento de HOME CARE.
- Atendimento integral a Portaria nº 272/MS/SNVS, de 8 de abril de 1998, que aprova o Regulamento Técnico para Terapia de Nutrição Parenteral e seus anexos.
- Atendimento do item 9 deste Estudo técnico preliminar;

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Trata-se de cumprimento de ordem judicial cuja contratação deverá obedecer às quantidades e serviços conforme a demanda judicial.

Os documentos que dão suporte para a contratação do serviço de atendimento domiciliar tipo HOME CARE são: a Ordem Judicial e o Receituário médico constante nos Autos.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Alternativa 1: Atendimento em Unidade hospitalar Estadual;

Alternativa 2: Contratação de empresa para fornecimento da nutrição parenteral;

O levantamento mercadológico foi realizado junto a empresas nacionais que possuem expertise em atendimento a pacientes com necessidade de nutrição parenteral.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Estimativa de Orçamento:

Nome do fornecedor	Valor Unitário	Valor Global (12 meses)
Orçamento 1: CEQNEP	R\$ 558,57	R\$ 203.878,05
Orçamento 2: Farmacoterápica	R\$ 1.244,00	R\$ 454.060,00

8. Comparativo das soluções

Alternativa 1: Contratação de nutrição parenteral junto à contratação de enfermagem e fornecimento de mesa de manipulação.

Alternativa 2: Fornecimento da nutrição parenteral em Unidade hospitalar Estadual;

Alternativa 3: Contratação de empresa para fornecimento da nutrição parenteral;

Alternativa	Considerações
1 - Nutrição junto das demais necessidades do paciente	Para comparação entre as alternativas 1 e 2, foram solicitados orçamentos, sendo que foram obtidos dois orçamentos para a alternativa 1 e apenas um orçamento para a alternativa 2. Optou-se pela contratação da nutrição parenteral separada das demais necessidades do paciente, pois a obtenção de apenas um orçamento para a alternativa 1, pode ser um indício de baixa concorrência entre empresas na licitação.
2 - Atendimento hospitalar	A decisão judicial exige atendimento domiciliar.
3 - contratação apenas de empresa especializada na prestação de Serviço de fornecimento de nutrição parenteral domiciliar	É uma alternativa viável pois: - minimiza o contato com o ambiente hospitalar, evitando a aquisição de doenças; - Aumenta a qualidade de vida do paciente e da família; - Em comparação com a alternativa 1, a alternativa 5 é mais vantajosa pois pode haver mais empresas interessadas;

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de fornecimento de nutrição parenteral domiciliar em cumprimento à decisão judicial.

A nutrição parenteral será produzida por empresa especializada, transportada e entregue em local previamente informado pela SES.

9.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- a) A Contratada deverá fornecer as soluções de nutrição parenteral, diariamente, inclusive em finais de semana e feriados, no endereço previamente informado pela SES, respeitando os horários estipulados, podendo ser alterado pela contratante conforme necessidade.
- b) A Contratada deverá entregar as soluções manipuladas aos responsáveis/tutores do paciente.
- c) A SES deverá informar à Contratada os dados dos responsáveis pelo recebimento das soluções de nutrição parenteral, os endereços e horários de entrega. A SES manterá essas informações atualizadas junto à Contratada. Informamos que atualmente o paciente reside em Chapecó, Santa Catarina.
- d) A Contratante encaminhará a prescrição médica atualizada, carimbada e assinada pelo médico responsável.
- e) As soluções de nutrição parenteral devem ser manipuladas por um profissional farmacêutico. O mesmo deve também ser responsável por: avaliação farmacêutica da prescrição médica, controle de qualidade, conservação e o transporte da solução de nutrição parenteral, de forma que seja garantida a qualidade físico-química e microbiológica das soluções.
- f) As soluções de nutrição parenteral deverão seguir a prescrição médica atualizada.
- g) No ato do recebimento, serão conferidas se as unidades de soluções de nutrição parenteral estão devidamente embaladas, identificadas, lacradas.
- h) As soluções nutritivas parenterais manipuladas pela empresa contratada serão acompanhadas de relatório de fornecimento, que deverão ser assinados pelo responsável/tutor do paciente no ato de recebimento, após conferência do produto fornecido.
- i) Os relatórios de fornecimento serão encaminhados para o fiscal do contrato semanalmente, nas segundas-feiras.
- j) As notas fiscais serão emitidas mensalmente e encaminhadas por email ao fiscal do contrato até o último dia útil do mês. O e-mail de encaminhamento será fornecido após assinatura do contrato.
- k) As soluções de nutrição parenteral deverão estar acondicionadas em recipiente térmico específico, exclusivo, com temperatura controlada entre 2° e 20° C, ao abrigo da luz, respeitando o prazo de validade estipulado no rótulo. Soluções com lacre violado, não serão utilizadas, serão devolvidas à Contratada e a ocorrência informada à Contratante.
- l) A empresa contratada deverá rotular e identificar claramente: contendo o nome do paciente, data, farmacêutico responsável, especificação da solução (a composição e demais informações legais específicas), prazo de validade e orientações o nome do paciente, certificação que o conteúdo corresponde ao prescrito.
- m) A empresa contratada deverá encaminhar as Soluções de Nutrição Parenterais devidamente lacradas, evitando possíveis contaminações durante o trajeto.
- n) A empresa contratada deverá manter sob sua guarda a amostra da contraprova, identificada como contraprova, nominalmente por paciente, no volume de 1ml, adequadamente acondicionada em embalagem lacrada e protegida da luz, que será conservada sob refrigeração (2° a 8°C) durante 7 dias, após expirado o prazo de validade das soluções fornecidas. Somente serão válidas para fins de avaliação microbiológica as Soluções de Nutrição Parenteral nas suas embalagens originais invioladas ou suas correspondentes amostras de contraprovas.
- o) A solução de nutrição parenteral é inviolável até o final de sua administração, não podendo ser transferida para outro tipo de recipiente ou utilizada qualquer artifício para elevar sua temperatura.
- p) O farmacêutico da empresa contratada será responsável pela manutenção da qualidade da solução de nutrição parenteral até a entrega da mesma ao responsável pelo recebimento.

- q) A empresa contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a promover a substituição das bolsas contendo Solução de Nutrição Parenteral, caso seja detectada falha em alguma etapa do processo, sem qualquer ônus suplementar à Contratante.
- r) O laudo de controle antimicrobiano será realizado por laboratório próprio ou terceirizado pela Contratada, sendo que estes devem estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- s) A composição da Nutrição Parenteral Neonatal varia de acordo com a prescrição médica.
- t) Os quantitativos são estimados, podendo ser alterados conforme necessidade do paciente.

9.2. Obriga-se a empresa:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Fornecer o objeto de contrato, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) Reparar, corrigir, substituir serviços do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, emprego de material, equipamentos inadequados ou transporte inadequado;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SES na execução dos serviços contratados;
- f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- i) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) A CONTRATADA assumirá todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- k) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- l) Indicar um responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com o CONTRATANTE a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato;

m) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital todos os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

n) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

o) A CONTRATADA facilitará a SES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

p) Os empregados a serviço da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Saúde;

q) A CONTRATADA deverá atender ao paciente com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

r) A CONTRATADA é obrigada a prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado da Saúde, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

s) A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que seja causado direta ou indiretamente ao patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde ou a terceiros pela má execução dos serviços prestados;

t) A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

u) A CONTRATADA deverá comunicar à SES, por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do contrato;

v) A CONTRATADA deverá providenciar a adequada coleta e destinação de resíduos para tratamento de acordo com as normas ambientais e sanitárias vigentes;

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação ocorrerá por item.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Há em tramitação os PSES 00156595/2023.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Infere-se não haver impactos ambientais.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Cumprimento à demanda judicial.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com base nos demais itens explanados neste Estudo Técnico Preliminar realizado por esta Equipe de Planejamento, declaramos que a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de fornecimento de nutrição parenteral domiciliar é a melhor solução para cumprimento da Ordem Judicial para fornecimento de nutrição parenteral (autos 5019417-48.2023.8.24.0018/SC).

	MODELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
	RESPONSÁVEL: GELIC	Data : 1ª versão: Fevereiro/2023	Versão nº 001

ANEXO I

Plano de Contratações Anual da SES/SUR dentro da Subação: 011478 – Atendimento das Ações por demanda Judiciais – Código NUC/CIASC 50086013

 SECRETARIA DA SAÚDE DE SANTA CATARINA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS										
PLANEJAMENTO DE SERVIÇOS PARA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL										
1. Preencher a intenção de serviço para o ano de 2024 na coluna K: "Planejamento 2024 (valor em R\$)" 2. No caso de inclusão de serviços, utilizar códigos ativos (aba no header códigos ativos) 3. No caso de contratos prorrogáveis, favor preencher/corrigir a coluna H: "Prorrogável?" 4. Para inclusão de novos serviços, favor inserir na observação o detalhamento da contratação. Por exemplo contratação de empresa para reforma bloco X 5. Adicionar a planilha em formato pdf com assinatura dos gestores ao SGPe da sua unidade e encaminhar o processo à DPGC/PLAN										
								#REF!	#REF!	#REF!
Estabelecimento	Unidade solicitante das AF/OF	Cd CIASC	Descrição do Material	Tipo contrato do anos anteriores	Nº Contrato/ARR	Data do Contrato	Prorrogável?	Soma de Valor AF/OF ENTREGUE 2022	Soma de Valor AF/OF ENTREGUE 2023	Planejamento 2024 (valor em R\$)
435_SUR	SUR	50086013	Interação Domiciliar	Pagamento administrativo			NÃO	R\$	58.560,74	
435_SUR	SUR	50086002	Interação Hospitalar	Pagamento administrativo			NÃO	R\$	792.253,59	R\$ 1.000.000,00
435_SUR	SUR	50086012	Interação Psiquiátrica	Pagamento administrativo			NÃO	R\$	23.165,26	
435_SUR	GEUTI	108	Serviço de interação psiquiátrica ou domiciliar.	Contrato	294(2019)	26/6/2019	SIM	R\$ 47.450,00	R\$ 31.590,00	R\$ 47.450,00
435_SUR	GEUTI	108	Serviço de interação psiquiátrica ou domiciliar.	Contrato	332(2019)	6/5/2019	SIM	R\$ 47.450,00	R\$ 31.590,00	R\$ 47.450,00
435_SUR	GEUTI	108	Serviço de interação psiquiátrica ou domiciliar.	Contrato	374(2019)	10/5/2019	SIM	R\$ 42.580,90	R\$ 28.348,38	R\$ 42.580,00
435_SUR	GEUTI	108	Serviço de interação psiquiátrica ou domiciliar.	Contrato	508(2019)	22/7/2019	SIM	R\$ 56.098,08	R\$ 60.246,36	R\$ 110.562,99
435_SUR	GEUTI	108	Serviço de interação psiquiátrica ou domiciliar.	Contrato	523(2019)	5/8/2019	SIM	R\$ 50.247,07	R\$ 38.560,14	R\$ 80.887,65
435_SUR	GEUTI	108	Serviço de interação psiquiátrica ou domiciliar.	Contrato	574(2018)	24/11/2018	SIM	R\$ 24.905,53	R\$ 20.068,88	R\$ 27.594,71
435_SUR	GEUTI	108	Serviço de interação psiquiátrica ou domiciliar.	Contrato	653(2018)	24/9/2018		R\$ 162.763,00		RESCINDIDO
435_SUR	GEUTI	108	Serviço de interação psiquiátrica ou domiciliar.	Contrato	668(2018)	10/9/2018	SIM	R\$ 93.924,31	R\$ 74.195,19	R\$ 76.943,16
435_SUR	GEUTI	108	Serviço de interação psiquiátrica ou domiciliar.	Contrato	346(2023)	14/8/2023	SIM			R\$ 146.000,00
435_SUR	GEUTI	108	Serviço de interação psiquiátrica ou domiciliar.	Contrato	74(2019)	1/1/2019	SIM	R\$ 137.153,62	R\$ 83.052,10	R\$ 195.574,30
435_SUR	GEUTI	109	Serviço de Fisioterapia	Contrato	668(2018)	10/9/2018	SIM	R\$ 26.799,48	R\$ 21.209,28	R\$ 21.872,07
435_SUR	GEUTI	111	Serviço de fonoterapia	Contrato	668(2018)	10/9/2018	SIM	R\$ 18.813,60	R\$ 14.889,60	R\$ 15.354,90
435_SUR	GEUTI	50086001	Assistência Médica, Ambulatorial, Hospitalar e Diagnóstico	DL			NÃO	R\$	27.090,00	-
435_SUR	GEUTI	50086003	Procedimento Cirúrgico	DL			NÃO	R\$	21.230,00	-
435_SUR	GEUTI	50086012	Projeção de contratações Interação Psiquiátrica em andamento/estimados	Contrato						R\$ 2.100.000,00
435_SUR	GEUTI	50086012	Interação Psiquiátrica	Contrato	295(2022)	1/6/2022		R\$ 58.798,80		-
435_SUR	GEUTI	50086012	Interação Psiquiátrica	Contrato	452(2020)	9/10/2020	SIM	R\$ 117.263,55	R\$ 78.068,61	R\$ 117.263,55
435_SUR	GEUTI	50086012	Interação Psiquiátrica	Contrato	522(2019)	1/8/2019	SIM	R\$ 97.330,90	R\$ 64.798,38	R\$ 97.330,90
435_SUR	GEUTI	50086012	Interação Psiquiátrica	Contrato	526(2022)	21/11/2022	SIM	R\$ 6.696,53	R\$ 39.689,19	R\$ 52.918,92
435_SUR	GEUTI	50086012	Interação Psiquiátrica	Contrato	569(2022)	12/12/2022	NÃO	R\$ 2.666,80	R\$ 29.334,80	RESCINDIDO
435_SUR	GEUTI	50086012	Interação Psiquiátrica	Contrato	570(2022)	12/12/2022	NÃO	R\$ 6.533,20	R\$ 52.265,60	RESCINDIDO
435_SUR	GEUTI	50086012	Interação Psiquiátrica	Contrato	628(2020)	11/12/2020	SIM	R\$ 125.998,00	R\$ 83.883,60	R\$ 125.998,00
435_SUR	GEUTI	50086012	Interação Psiquiátrica	Contrato	684(2019)	14/12/2019	SIM	R\$ 140.400,90	R\$ 93.472,38	R\$ 140.400,90
435_SUR	GEUTI	50086013	Interação Domiciliar	Contrato	120(2021)	1/3/2021	SIM	R\$ 166.836,56	R\$ 102.817,88	R\$ 177.021,35
435_SUR	GEUTI	50086013	Interação Domiciliar	Contrato	121(2021)	1/3/2021	NÃO	R\$ 135.432,00	R\$ 59.508,00	RESCINDIDO
435_SUR	GEUTI	50086013	Interação Domiciliar	Contrato	256(2023)	28/6/2023	SIM		R\$ 22.799,43	R\$ 145.996,35
435_SUR	GEUTI	50086013	Interação Domiciliar	Contrato	371(2020)	22/8/2020	SIM	R\$ 140.368,64	R\$ 104.956,56	R\$ 157.650,80
435_SUR	GEUTI	50086013	Interação Domiciliar	Contrato	44(2023)	2/1/2023	SIM		R\$ 30.160,00	R\$ 189.800,00
435_SUR	GEUTI	50086013	Interação Domiciliar	Contrato	5(2021)	1/1/2021		R\$ 9.360,00		RESCINDIDO
435_SUR	GEUTI	50086013	Interação Domiciliar	Contrato	567(2022)	12/12/2022	SIM	R\$ 17.836,00	R\$ 189.061,60	R\$ 325.507,00
435_SUR	GEUTI	50086013	Interação Domiciliar	Contrato	568(2022)	12/12/2022	SIM	R\$ 60.960,00	R\$ 640.080,00	R\$ 1.112.520,00
435_SUR	GEUTI	50086013	Interação Domiciliar	Contrato	634(2020)	10/12/2020	SIM	R\$ 145.098,65	R\$ 103.671,09	R\$ 155.719,95
435_SUR	GEUTI	50086013	Interação Domiciliar	Contrato	674(2019)	1/11/2019	SIM	R\$ 228.125,00	R\$ 132.500,00	R\$ 228.125,00
435_SUR	GEUTI	50086013	Interação Domiciliar	Contrato	71(2022)	31/1/2022	NÃO	R\$ 156.944,15	R\$ 14.054,70	RESCINDIDO
435_SUR	GEUTI	50086013	Interação Domiciliar	Contrato	74(2023)	20/2/2023	SIM		R\$ 1.253,74	R\$ 2.507,48
435_SUR	GEUTI	50086013	Interação Domiciliar	Contrato	89(2020)	3/2/2020	SIM	R\$ 119.822,52	R\$ 87.603,93	R\$ 131.586,15
435_SUR	GEUTI	50086013	Projeção de contratações Interação Psiquiátrica em andamento/estimados	Contrato						R\$ 4.200.000,00
435_SUR	GEUTI	50137007	Locação de Aeronaves - Locação por quilometragem	Contrato	22(2022)	17/2/2022	SIM	R\$ 1.144.457,60	R\$ 1.018.723,20	R\$ 1.585.927,00

	MODELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
	RESPONSÁVEL: GELIC	Data : 1ª versão: Fevereiro/2023	Versão nº 001